



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 25 de março de 2024 - Edição 55 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado, no Município de Carapebus, o **CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM**, sob gestão e competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei institui normas gerais para o atendimento à mulher no enfrentamento a todas as formas de violência a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno, conforme os objetivos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, voltadas ao combate, prevenção, assistência e garantia de direitos.

Art. 3º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher, fica responsável pela implementação das ações para divulgação e orientações concernentes à Lei Federal nº 11.340 de 07 agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 4º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher atuará em conformidade com as normativas do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, os eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, com as normativas do Ministério das Mulheres e com as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas em dias úteis. Prestará atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher, na perspectiva de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos no enfrentamento à violência de gênero, bem como prestará o acompanhamento das ações desenvolvidas em parceria com a Rede de Serviços Públicos Municipais e/ou Estaduais, sempre que necessários, criando mecanismos para articulações possíveis com a finalidade de coibir a revitimização/ou vitimização secundária da mulher em situação de violência, promovendo:

I. ações que possibilitem a redução dos índices de violência contra as mulheres;

II. atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da vida;

III. ações que viabilizem a garantia e proteção dos direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, religiosas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;

IV. prestação de atendimento e acompanhamento humanizado e qualificado;

V. encaminhamento aos serviços especializados da Rede de Atendimento Público e/ou Privado;

VI. articulação com as demais Políticas Setoriais para fortalecimento e resgate de autoestima e autonomia;

VII. sistematização de dados e informações sobre o fenômeno da violência contra a mulher adulta e jovem, objetivando a criação de Políticas Públicas que possibilitem estratégias de prevenção e combate às diversas formas de violência contra a mulher.

Art. 6º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM atuará como articulador junto às instituições que prestam serviços governamentais e não governamentais que integrem a rede de atendimento à Mulher, a fim de proporcionar a valorização da mulher, resgate da autoconfiança e autonomia, por meio de capacitações, oficinas reflexivas e socioeducativas.

Art. 7º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM exercerá a função de multiplicador e articulador de informações para os profissionais da rede pública e/ou privada, a fim de gerar reflexão e fortalecimento de equipes que ofertem serviços ou se deparem com questões de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, objetivando uma escuta humanizada e qualificada.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outros municípios que possuam Casas Abrigo ou Instituições similares.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024**

Espécie: Contrato nº 003/2024, firmado em 21/03/2024 com DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA Objeto: aquisição de pó de café para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos acolhidos e profissionais do plantonistas do Acolhimento Institucional Edith Felizardo dos Santos, SOBRE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 Lei 8.666/93; Processo: FMAS 12/2023; Vigência: 21/03/2024 a 20/12/2024; Valor: R\$ 10.478,88 Signatários: pelo Contratante: ADILÇA FELIZARDO VICENTE e, pelo Contratado: EDUARDO MESQUITA DE SOUZA.

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****ERRATA**

O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 54 (pag. 02) no dia 22 de março de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

Vigência: 22/03/2024 a 23/03/2025

Leia-se:

Vigência: 22/03/2024 a 21/03/2025

BRUNO SALES NUNES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIANº 12.167 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2468 de 25/03/2024, do Gabinete do Prefeito, e **CONSIDERANDO** a exoneração do cidadão Marcus Paes Henriques do Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, por meio da Portaria nº 12.149 de 08 de Março de 2024.

CONSIDERANDO, ainda, a nomeação do cidadão Lucas Guimarães de Lima no Cargo em Comissão de Controlador-Geral do Município, por meio da Portaria nº 12.155 de 13 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor **LUCAS GUIMARÃES DE LIMA**, Controlador-Geral do Município, para compor como **MEMBRO** no **COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO** do Processo de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Carapebus, criado pela Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024.

Art. 2º – Considerando o Art. 1º, a redação da Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Marcelo Borges Martins — Vice-Prefeito do Município de Carapebus

Jefferson Barreto de Azevedo — Coordenador no Gabinete do Prefeito

Kênia Rodrigues Quintal — Procuradora-Geral do Município de Carapebus

Juliana Cabral de Oliveira — Coordenadora Administrativa da Procuradoria-Geral do Município

Luiz Geraldo da Silva Barcelos — Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Lucas Guimarães de Lima — Controlador-Geral do Município de Carapebus

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando imediatamente a Errata nº 02 da Portaria nº 12.146 de 05 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIANº 12.168 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2295 de 20/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **JULIANA FELIX GUIMARÃES SOUZA** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL** em 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Março de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carapebus, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 607/2014 em Reunião Extraordinária no dia 25/03/2024:

Resolve

• **APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Carapebus, 25 de março de 2024.

MARIA CRISTINA TAVARES DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3.069 DE 25 DE MARÇO DE 2024.****Abre Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 795/2023 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.016.0010412200012.094	33901400	292	1704	22.000,00	
02.016.0010412200012.094	33903900	295	1704	40.000,00	
02.016.0011545100222.220	33903900	298	1704		62.000,00
TOTAL				62.000,00	62.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de março de 2024.

**BERNARD TAVARES
PREFEITO****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 0099/2022****PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA.

Objetivo: Termo Aditivo o Prazo de Vigência, que tem por objeto contratação de empresa para locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ares condicionados tipo split e janela, com reposição de peça, manutenção preventiva com fornecimento de equipamentos de refrigeração.

Data da nova vigência: 16/03/2024 à 16/07/2024.**Valor Global do Contrato:** R\$ 239.624,68 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2024/2024 por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0001.2.016 – 3.3.90.39.00.

**IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 12.166 DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 2411 de 22 de Março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVOCAR** os cidadãos relacionados no Anexo III a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Antônio Gomes da Silva – 283 – Oscar Brito – Carapebus – RJ, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, munidos dos documentos constantes no Anexo I e dos exames médicos relacionados no Anexo II, no prazo de 01/04/2024 à 05/04/2024, para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 25 de Março de 2024.

**BERNARD TAVARES
PREFEITO****Anexo I – Documentos**

- 01 (um) retrato 3x4 colorido atualizado;
- RG (original e cópia);
- Título de eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
- Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
- Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina para menores de 05 anos (original e cópia);
- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal do Distribuidor do Município onde reside (original);
- Declaração completa de imposto de Renda ou Declaração de bens;
- Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança); com CEP legível;
- Registro no Conselho Profissional para cargos referentes as profissões regulamentadas bem como documentos requeridos do pré-requisitos dos anexos do edital (original e cópia);
- Declaração de acumulação de cargo/emprego/função pública com respectiva função, carga horária e dias trabalhados ou de não acumulação de Cargo Público.
- Número da conta-corrente Banco do Brasil (Xerox legível do cartão), caso possuir.

Anexo II – Exames Médicos

- Hemograma completo.
- VDRL.
- Glicose.
- EAS.
- Raio X do tórax.
- Eletrocardiograma.
- Tipo Sanguíneo e fator RH.

Anexo III – Cidadãos Convocados

FONOAUDIÓLOGO

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
3º	Luma Beraldini dos Santos	20220395	07

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
9º	Marcelo Possidonio Pinto da Silva	20220228	02

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
10º	Paulo Vitor de S. Alvarenga	20220448	08
11º	Barbara Renata Cardoso G. do Amparo	20220065	06

PEDAGOGO

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
17º	Juliana R. de Oliveira Manhães	20220413	08
18º	Simone da Silva Barbosa	20220180	07

PROFESSOR I – MEDIADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
60º	Camila Melegai de Oliveira	20220566	04
61º	Mardeli Ferreira dos Anjos	20220368	03
62º	Solange Nogueira	20220540	03
63º	Maria Angélica Barcelos da Silva	20220502	03
64º	Vanusa Barcelos Rangel	20220588	03

PROFESSOR I – REGENTE

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
92º	Driely Martins Massena	20220572	05
93º	Thamara Silva Belmout	20220168	05
94º	Anna Flávia Rocha de Oliveira Dias	20220408	05
95º	Lucas Gonzaga Silva	20220551	05
96º	Maristela Campos Freitas	20220274	05

AUXILIAR DE CRECHE/CUIDADOR

	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
79º	Laís da Silva Esteves	20220095	01
80º	Elaine Pessanha Tobias	20220321	01
81º	Thais de Aguiar Fernandes Rocha	20220311	01
82º	Carla Cristina dos Santos Martins	20220519	01
83º	Mirian Gomes Vicente Barcelos	20220101	01
84º	Cristina Souza da Silva Gonçalves	20220560	01
85º	Larissa dos Santos Ramos	20220193	01
86º	Juliana Barcelos Correia	20220039	01